



MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL **ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, artigo 129 da Lei Complementar nº 42 de 24 de novembro de 2009 e demais legislações pertinentes, torna público, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO n.º 01/2022**, para contratação temporária a fim de atender o Convênio celebrado entre Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e o Município de Gastão Vidigal (processo SEDUC-PRC-2022-02977-DM e seus aditivos), o qual reger-se-á por instruções especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão, constituída pela Portaria 7.922, de 04 de julho de 2022.
- 1.2. O acompanhamento do processo seletivo está sob responsabilidade da Comissão, constituída pela Portaria 7.922, de 04 de julho de 2022.
- 1.3. Os candidatos classificados serão contratados segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, obedecendo a ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.4. Os candidatos aprovados, serão providos pelo Regime Celetista.
- 1.5. O cadastro de aprovados no processo seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação da homologação.
- 1.6. A jornada de trabalho diária será de 8 (oito) horas e os horários de trabalho serão definidos a critério e interesse da Prefeitura Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo às necessidades da Administração e o interesse público.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Seguem as informações sobre a função, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para admissão.
- 2.2.

| Emprego | Vagas | Salário Base (R\$) | Carga Horária | Escolaridade e Exigências | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------|--------------------|---------------|------------------------------|-------------|
| Monitor de transporte escolar | 5 | 1.212,00 | 40h/s | Ensino fundamental completo. | 30,00 |

2.3. Os vencimentos correspondem à data de publicação deste edital.

2.4. Os deveres da função estão descritos no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação, que serão exigidos no momento da contratação:

3.1.1. Possuir, até a data da contratação, os requisitos exigidos para a função, de acordo com o especificado no Quadro acima deste Edital;

3.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

3.1.4. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

3.1.6. Possuir na data da posse, nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

3.1.7. Não ter sido demitido, a bem do serviço público municipal, estadual ou federal, a menos de 03 (três) anos da data da posse, com trânsito em julgado da decisão na esfera administrativa e/ou judicial;

3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra a Administração e o Patrimônio Público, com trânsito em julgado da decisão judicial, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da posse;

3.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

3.1.10. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho;

3.1.11. possuir boa conduta; e gozar de bons antecedentes, quanto aos crimes contra vida, o patrimônio, os costumes e os crimes hediondos em geral.

3.2. A comprovação de que o candidato(a) possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato(a), de forma irrecorrível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições para o processo seletivo serão recebidas exclusivamente por meio da internet, <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, no período entre as 09h00 do dia 18/07/2022 e às 17h00 do dia 22/07/2022, (horário de Brasília-DF).**

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.4.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.5. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, preencher a **Ficha de Inscrição**, transmitir os dados pela **internet**, efetuar o depósito/transferência bancária (**Banco: Bradesco; Agência: 2697; Conta: 82-5 Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal - CNPJ 45.660.602/0001-03**) e após depósito encaminhar comprovante de depósito, com identificação do depositante mesmo que manual, para o email: **diretoriaeducacaogv@gmail.com**.

4.5.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.5.2 O depósito/transferência e o envio do comprovante de pagamento deverá ser efetuado **até o dia 22/07/2022. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**

4.5.3 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.7. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.8. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, no dia 26/07/2022, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Gastão Vidigal, Estado de São Paulo.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujos deveres sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.2. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência que poderão surgir deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

- 5.4.1. O candidato PNE encaminhará via protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP: 15.330-000 Gastão Vidigal-SP, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos: Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -10, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.
- 5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às eventuais vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.7. Os candidatos que concorrerem as eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados no certame, serão convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.9. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado acarreta na perda do direito de concorrer às eventuais vagas reservadas a candidatos em tal condição, passando a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de convocação e classificação em cada uma das fases.
- 5.10. Após a contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste processo seletivo para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de seus deveres.

6. DAS FASES

- 6.1. O processo seletivo será composto por uma única fase: prova objetiva.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no quadro abaixo.

| INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS | | | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| FUNÇÃO | PROVAS | | | |
| | CONTEÚDO | | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO GERAL |
| Monitor de transporte escolar | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 15 | 37,5 |
| | | Matemática | 15 | 37,5 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 25 |
| | TOTAL | | 40 | 100 |

7.1.1. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II).

7.1.2. A prova terá duração máxima de 3h (três horas), os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

7.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo, multiplicado por 2,5 (vinte e cinco décimos) pontos.

7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

7.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5.1. A Classificação final obedecerá a soma dos pontos obtidos pelo candidato.

7.6. Os gabaritos das provas estarão disponíveis no site do Município de Gastão Vidigal, (<https://gastaovidigal.sp.gov.br/>), em até 24 horas da realização da prova.

7.7. O caderno de questões é de propriedade do Município de Gastão Vidigal. É expressamente vedada a reprodução, comercialização, publicação ou distribuição, da totalidade ou parte das informações do caderno de resposta.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico (<https://gastaovidigal.sp.gov.br/>) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal e ainda pelo Jornal "A Voz do Povo", a convocação para a prova objetiva, para a qual deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

8.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **07/08/2022, com início as 08h00 e término as 11h00, no prédio da E.E.Profª Tereza Valverde Cardoso Tirapeli, à Rua 21 de Abril, nº 450, centro, Gastão Vidigal-SP**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

- 8.2 Havendo alteração de data, será informada a nova data no site da Prefeitura de Gastão Vidigal, (<https://gastaovidigal.sp.gov.br/>), constando local, data e horário das provas.
- 8.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes do presente Edital.
- 8.3.1 Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
- 8.3.2 Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
- 8.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).
- 8.3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.3.5 Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 9.3.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 8.3.6 O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no subitem 9.3.5, ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
- 8.3.7 Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 8.3.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.3.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento com foto.
- 8.4 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.
- 8.4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de questões.
- 8.4.2 O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 8.4.3 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 8.4.4 Depois de preenchida, a folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.
- 8.4.5 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de

prejuízo ao desempenho do candidato.

8.4.6 O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

8.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

8.5.1 se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

8.5.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

8.5.3 não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

8.5.4 se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

8.5.5 se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

8.5.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

8.5.7 estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);

8.5.8 lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

8.5.9 não devolver integralmente o material solicitado;

8.5.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

9.1.1 tiver maior idade completada até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

9.1.2 possuir maior número de filhos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do total da pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva .

10.2 Os candidatos aprovados serão classificados em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

10.3 Na hipótese de ausência de inscrições para as vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o GABARITO disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o RESULTADO PARCIAL disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.
- 11.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser protocolados **na Sede da Prefeitura Municipal e encaminhados ao setor de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP: 15.330-000 Gastão Vidigal-SP** que será encaminhado a Comissão organizadora do processo seletivo no prazo que o edital prevê.
- 11.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.
- 11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.
- 11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal, encaminhado a Comissão organizadora do processo seletivo e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o Município de Gastão Vidigal convocará os candidatos aprovados de acordo com a classificação final, para contratação obedecendo o número de vagas constantes do presente edital.

12.1.1 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação e a convocação será feita de forma alternada e proporcional entre os aprovados da lista geral e os da lista especial contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.2 Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício dos deveres da função

12.3 O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a admissão na função, elencados no Claúsula, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Prefeitura Municipal julgar necessários.

12.4 Todos os atos referentes a contratação, serão publicados no site <https://gastaovidigal.sp.gov.br/> e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

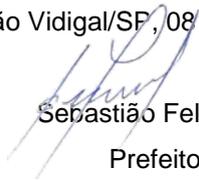
- 13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.
- 13.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
- 13.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no site <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>.
- 13.5 As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.
- 13.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais enunciativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 13.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.
- 13.8 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.9 No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.
- 13.10 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.
- 13.11 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal A Voz do Povo, além de disponibilizado no site <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>.
- 13.12 Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados no site <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>.

- 13.13 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.14 Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo do setor de educação do município e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.15 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal em conjunto com a comissão organizadora.
- 13.16 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.
- 13.17 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gastão Vidigal/SF, 08 de Julho de 2.022.


Sebastião Felisberto Fernandes.
Prefeito Municipal

ANEXO I – DEVERES DA FUNÇÃO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Auxiliar e ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares);
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pais e/ou a equipe gestora as ocorrências presenciadas no decorrer do deslocamento;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar tarefas afins, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º; Sistema de medidas e de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras; Raciocínio lógico; Plano Cartesiano; Problemas envolvendo os itens do programa.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades, cidadania, segurança no trabalho, economia, política, saúde e esporte. Aspectos geográficos, econômicos e históricos do município e do Brasil.